

## **PARECER À EMENDA DE PLENÁRIO AO PL N.º 1.604, DE 2022**

### **PROJETO DE LEI N.º 1.604, DE 2022**

*Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.*

**Autora:** Senado Federal – SIMONE TEBET

**Relatora:** Deputada JANDIRA FEGHALI

### **I – VOTO DA RELATORA**

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário. A Deputada Duda Salabert propõe que seja permitido à ofendida o saque dos valores de sua conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – como forma de minimizar possível dependência financeira e abusos decorrentes do afastamento do agressor.

Apesar de meritória, a iniciativa foge ao escopo inicial da proposição e mereceria um debate mais amplo.

Ante o exposto, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda de Plenário nº 1 e pelas Comissões de Defesa dos



Direitos da Mulher; e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado,  
somos pela rejeição da Emenda de Plenário nº 1.

Sala das Sessões, em de Março de 2023.

Deputada Jandira Feghali

Relatora



\* C D 2 2 3 2 0 1 9 1 7 7 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232019177100>